

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Proca Mansenhar José Coetha, 155 - Tel.: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1254

LEI Nº 542/2007

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SENHORA DO PORTO A INTEGRAR O CIRCUÍTO TURÍSTICO CAMINHOS DOS RIOS DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O povo do Município de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais por seus Representantes na Egrégia Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o circuito turístico caminhos dos rios da serra do Espinhaço composto pelos seguintes municípios:
 - I- Senhora do Porto;
 - II- Carmésia;
 - III- Dom Joaquim:
 - IV-Ferros:

Parágrafo único- O ingresso de novo municípios se dará nos termos estatutários

Art. 2º- O circuito turístico caminhos dos rios da serra do Espinhaço terá como objetivo a implementação através de uma gestão moderna e cooperativa do turismo auto sustentável na região, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praca Monsenhar José Caelha. 155 - Tel.: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

- I- Fomento do turismo, visando seu desenvolvimento por meio de cooperação técnica e planejamento operacional e organizacional.
 - II- Atração de investidores para as áreas turísticas e afins.
- III- Integração dos municípios associados em projetos junto aos órgãos Estaduais e Federais e organizações não Governamentais.
 - IV- Captação de recursos para investimentos na infra-estrutura turística.
 - V- Integração da região com demais circuitos e rotas turísticas:
- Art.3º- 0 circuito Turístico caminhos dos rios da serra do espinhaço terá a seguinte estrutura organizacional:
- I- Conselho Curador, formado paritariamente por seus representantes do poder publico e da iniciativa privada de cada município:
 - II- Diretoria Executiva.
- Art. 4° -0 circuito turístico caminhos dos Rios da Serra do Espinhaço será regido por estatuto próprio aprovado em assembléia Geral especifica.
- Art. 5º A contribuição destinada ao circuito turístico caminhos dos Rios da Serra do Espirihaço contará do respectivo orçamento de cada município e será definida em Lei especifica.
- Art. 6°-Revogam-se as disposições em contrario.
- Art.7°-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, 01, de Março de 2007.

José de Aguiar Mourão Sobrinho

Préfeito Municipal